

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ISSN 2595-5667

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANO Nº 06 – VOLUME Nº 01 – EDIÇÃO Nº 03 – Dossiê Temático

ISSN 2595-5667

Editor-Chefe:

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Brasil

**Rio de
Janeiro, 2021.**

REVISTA DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LAW JOURNAL OF PUBLIC ADMINISTRATION

Conselho Editorial Internacional:

Sr. Alexander Espinosa Rausseo, Universidad Central de Venezuela, Venezuela
Sr. Erik Francesc Obiol, Universidad Nacional de Trujillo, Trujillo, Peru, Peru
Sr. Horacio Capel, Universidad de Barcelona, Barcelona, Espanha.
Sra. Isa Filipa António, Universidade do Minho, Braga, Portugal, Portugal
Sra. Maria de Los Angeles Fernandez Scagliusi, Universidad de Sevilla, Sevilha, Espanha.
Sr. Luis Guillermo Palacios Sanabria, Universidad Austral de Chile (UACH), Valdivia, Chile.
Sra. Mónica Vanderleia Alves de Sousa Jardim, Universidade de Coimbra, UC, Portugal.
Sr. Mustafa Avci, University of Anadolu, Turquia

Conselho Editorial Nacional:

Sr. Adilson Abreu Dallari, Pontificia Universidade Católica, PUC/SP, Brasil.
Sr. Alexandre Santos de Aragão, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, RJ, Brasil.
Sr. Alexandre Veronese, Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
Sr. André Saddy, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Carlos Ari Sundfeld, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, Brasil.
Sra. Cristiana Fortini, Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
Sra. Cynara Monteiro Mariano, Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
Sr. Daniel Wunder Hachem, Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Sr. Eduardo Manuel Val, Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Sr. Fabio de Oliveira, Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Sr. Flávio Garcia Cabral, Escola de Direito do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul., Brasil
Sr. Henrique Ribeiro Cardoso, Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.
Sr. Jacintho Silveira Dias de Arruda Câmara, Pontificia Universidade Católica, São Paulo, Brasil.
Sra. Jéssica Teles de Almeida, Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Píripiri, PI, Brasil., Brasil
Sr. José Carlos Buzanello, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Sr. José Vicente Santos de Mendonça, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Georges Louis Hage Humbert, Unijorge, Brasil
Sra. Maria Sylvia Zanella di Pietro, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sra Marina Rúbia Mendonça Lôbo, Pontificia Universidade Católica de Goiás, Goiás, Brasil.
Monica Sousa, Universidade Federal do Maranhão
Sr. Mauricio Jorge Pereira da Mota, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Sra. Monica Teresa Costa Sousa, Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Maranhão, Brasil.
Sra. Patricia Ferreira Baptista, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
Sr. Paulo Ricardo Schier, Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA, UNIBRASIL, Brasil.
Sr. Vladimir França, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.
Sr. Thiago Marrara, Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Sr. Wilson Levy Braga da Silva Neto, Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil.

UM OLHAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADAS À SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA AGENDA NACIONAL BRASILEIRA

A LOOK AT PUBLIC POLICIES LINKED TO FOOD SAFETY AND ECONOMIC DEVELOPMENT IN THE BRAZILIAN NATIONAL AGENDA

Benedito Adeodato da Fonseca¹

Edna Raquel Hogemann²

RESUMO: Este artigo vale-se da consulta crítica a algumas das políticas públicas relativas à segurança alimentar no país para promover uma reflexão, no âmbito dos direitos humanos voltadas para a consagração da segurança alimentar e de uma alimentação adequada. Apontando para as experiências demarcadas no cenário nacional a partir de 2003, por soluções muito próprias e lançando luzes essas possibilidades implantadas no País e as possibilidades existentes, apresenta alguns autores que se debruçam sobre a temática, culminando por reconhecer a relevância do intento na perspectiva de um desenvolvimento econômico comprometido com os ditames da justiça social.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas públicas; segurança alimentar; alimentação adequada; desenvolvimento econômico.

ABSTRACT: This article uses a critical reading of some of the public policies related to food security in the country to promote a reflection, within the scope of human rights, aimed at the

¹ Doutor em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ); Mestre em Economia da Indústria e da Tecnologia pelo Instituto de Economia (IE/UFRJ); Graduado em Economia (IE/UFRJ). Professor Associado da UNIRIO, atuando nos cursos de Graduação em Administração Pública, Direito e Ciência Política. Professor de quadro permanente do programa de Pós-Graduação do Mestrado em Direito (PPGD). Atualmente é Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Membro dos Conselhos Superiores CONSEPE e CONSUNI da UNIRIO. Foi Diretor da Escola de Administração Pública da UNIRIO. Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP/UNIRIO).

² Pós-Doutora em Direito, pela Universidade Estácio de Sá/RJ, Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho - UGF (2006), Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho - UGF (2002), Pós-Graduação Lato Sensu em Bioética, pela Red Bioética UNESCO (2010), Pós-Graduação Lato-Sensu em História do Direito Brasileiro, pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (2007), Graduada em Jornalismo, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1977) e Bacharel em Direito pela Universidade do Grande Rio (1999). Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito e Decana, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio. Pesquisadora do GGINNS - Global Comparative Law: Governance, Innovation and Sustainability (Bioethics, Biolaw, Biotechnology), do Grupo Direito Humanos e Transformação Social e do Instituto EthikAI- AIEthics

consecration of food security and adequate nutrition. Pointing to the experiences demarcated in the national scenario from 2003 onwards, through very specific solutions and shedding light on these possibilities implemented in the country and the existing possibilities, it presents some authors who deal with the theme, culminating in recognizing the relevance of the intention in the perspective of economic development committed to the dictates of social justice.

KEY WORDS: Public policies; food security; proper nutrition; economic development.

i. INTRODUÇÃO

A segurança alimentar e o desenvolvimento econômico são dois temas fundamentais na agenda nacional brasileira. A segurança alimentar refere-se à garantia de acesso à alimentação adequada e saudável para toda a população, enquanto o desenvolvimento econômico se relaciona ao crescimento econômico do país.

No Brasil, a segurança alimentar é garantida pela Constituição Federal de 1988 como um direito social. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) são duas iniciativas importantes para a promoção da segurança alimentar no país.

Além disso, o desenvolvimento econômico é uma prioridade para o Brasil, que é a nona maior economia do mundo. O país tem uma economia diversificada, com destaque para a agropecuária, a indústria e o setor de serviços. O governo brasileiro tem adotado medidas para promover o desenvolvimento econômico, incluindo a simplificação tributária, a redução da burocracia e a atração de investimentos estrangeiros.

Tem assim, o presente ensaio, o como propósito esclarecer o que é reconhecido, na época presente brasileira, como direito à segurança alimentar e a uma alimentação adequada como política pública e sua relação com desenvolvimento econômico, em apreço com os dispositivos constitucionais que dispõe sobre o referido direito em sua conexão essencial com o princípio da dignidade da pessoa humana, concebido como o pilar axiológico básico do Estado Democrático de Direito, por meio da utilização de uma metodologia crítico-dialética que busca uma reflexão situada mais no âmbito jurídico e social, como, aliás, devem ser investigados os fenômenos jurídicos/sociais, observados em sua concretude. Os autores se valeram, em sua breve não exaustiva pesquisa e, de registros de programas de políticas públicas

importantes — em defesa do à segurança alimentar e à alimentação adequada sustentadas pela Administração. Por contributo final, os autores considera que ainda falta uma mais pujante contribuição tanto em nível da jurisdição constitucional quanto da própria sociedade civil, por meio de suas representações, no sentido preciso de promover a concretização desses direitos por seu caráter marcadamente finalístico e social.

II. SEGURANÇA ALIMENTAR COMO GARANTIA DO DIREITO HUMANO À VIDA

O direito humano à vida é um dos direitos mais fundamentais reconhecidos universalmente, incluindo no Brasil, e é garantido por diversos instrumentos jurídicos, como a Constituição Federal de 1988, os tratados internacionais de direitos humanos e o Código Penal brasileiro. Esse direito inclui não só a proteção da vida contra ameaças diretas, como também o direito à saúde, à alimentação e à nutrição adequadas.

Aqui cumpre demarcar que os direitos humanos não são direitos descartáveis ou sazonais; ao contrário, são resultado de uma série de lutas, de uma evolução por séculos contra a maldade e crueldade praticadas ao redor do planeta. Tem-se, que, desde 1948, as Nações Unidas adotaram uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, e com ela uma sequência de normas, processos e instituições para determinar e proteger os direitos humanos. Hoje praticamente todas as causas procuram traduzir-se sob a linguagem de direitos (HOGEMANN, 2017).

A segurança alimentar é, portanto, um elemento fundamental para garantir o direito humano à vida, uma vez que a falta de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente pode levar à desnutrição, à fome e até mesmo à morte. O acesso a alimentos adequados e saudáveis é um direito humano inalienável, e sua garantia é responsabilidade do Estado e da sociedade em geral.

A segurança alimentar é um conceito que envolve diversas dimensões, como a disponibilidade de alimentos, o acesso a alimentos adequados e saudáveis, a utilização biologicamente adequada dos alimentos e a estabilidade do acesso aos alimentos ao longo do

tempo. Garantir a segurança alimentar da população é, portanto, um desafio complexo, que envolve políticas públicas integradas em diversas áreas, como saúde, educação, agricultura, meio ambiente, entre outras.

A promoção da segurança alimentar e nutricional é um dever do Estado, e cabe a ele desenvolver políticas públicas que assegurem o acesso à alimentação adequada para toda a população, especialmente para os grupos mais vulneráveis. A garantia do direito humano à vida e à alimentação adequada é uma responsabilidade de toda a sociedade, que deve estar comprometida em construir uma realidade em que a segurança alimentar seja uma realidade para todas as pessoas.

2.1 A questão da alimentação adequada e os direitos humanos

Tem-se então, que a alimentação adequada é um direito humano fundamental e está diretamente relacionada ao direito à vida, à saúde e à dignidade humana. Esse direito é reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e por outros instrumentos jurídicos.

A alimentação adequada é definida como a garantia do acesso, de forma regular e permanente, a alimentos seguros e nutritivos, em quantidade suficiente e de qualidade adequada, que atendam às necessidades nutricionais e culturais de cada indivíduo. Importante, no entanto, demarcar que essa definição contempla não apenas a disponibilidade e acessibilidade física dos alimentos, mas também a sua qualidade e aceitação cultural.

Na medida em que a garantia da alimentação adequada é um dever do Estado e envolve a implementação de políticas públicas em diversas áreas, como saúde, educação, agricultura, meio ambiente, entre outras, essas políticas devem ser voltadas para o acesso equitativo e sustentável a alimentos saudáveis e nutritivos, para a promoção da agricultura familiar e para a garantia do direito à água e à terra.

Além disso, a promoção da alimentação adequada está intimamente relacionada com outros direitos humanos, como o direito à saúde, à educação e ao trabalho digno. A falta de

acesso à alimentação adequada pode levar à desnutrição, à obesidade e a outras doenças, afetando negativamente a saúde e o bem-estar dos indivíduos. Além disso, a falta de acesso à alimentação adequada pode impactar negativamente a capacidade das pessoas de se educarem e trabalharem, afetando assim seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Em resumo, a garantia da alimentação adequada é um direito humano fundamental que deve ser assegurado pelo Estado e pela sociedade em geral. A promoção da alimentação adequada está relacionada com diversos outros direitos humanos e deve ser tratada como uma política pública prioritária para a garantia da dignidade humana e da qualidade de vida das pessoas.

Existem diversos autores que têm escrito sobre o direito humano à alimentação adequada, tanto no contexto nacional quanto internacional. Jean Ziegler, sociólogo suíço e ex-relator especial da ONU para o direito à alimentação, é autor de diversos livros e artigos sobre o tema, destacando a importância da garantia da soberania alimentar e do acesso aos alimentos como direito humano fundamental. Ziegler denuncia em suas obras o modelo capitalista de apropriação das terras aráveis do planeta e seu modelo de produção, na medida em que, segundo esse autor, a consequência social última seria a miséria e a fome. "Especulando a terra, especulam com a morte." Ziegler aponta com destaque o papel desempenhado pelo Banco Mundial como um dos corréus dessa verdadeira tragédia promovida em nome do desenvolvimento econômico: "O Banco Mundial, de fato, financia o roubo de terras aráveis na África, na Ásia e na América Latina". E acrescenta: "[...] tem o peso do Evangelho no Conselho de Direitos do Homem das Nações Unidas". (ZIEGLER, 2013, p. 24)

A respeito não somente do direito à alimentação, mas também em defesa de uma alimentação adequada, é possível citar os trabalhos de Olivier De Schutter, advogado belga e ex-relator especial da ONU para o direito à alimentação, também é autor de diversos estudos e relatórios sobre o tema, enfatizando a necessidade de políticas públicas integradas e a importância da participação da sociedade civil na garantia do direito humano à alimentação adequada.

Segundo De Schutter: "O direito a comida significa não só acesso a uma determinada quantidade de comida, mas também a capacidade de ter uma dieta balanceada e nutritiva". Importa afirmar, a necessidade da existência de políticas públicas voltadas não somente para

garantir que o alimento chegue até a mesa da população, mas que combatam o que o autor denomina “urbanização, 'supermercadização' e extensão global dos estilos de vida ocidentais” relacionados aos hábitos alimentares, a saber:

Comidas muito processadas levam a dietas ricas em ácidos graxos saturados e graxos trans, sal e açúcares. As crianças se tornam viciadas em junk food. Nos países em melhor situação, os grupos mais pobres da população são os mais afetados, porque os alimentos ricos em gorduras, açúcar e sal são muitas vezes mais baratos do que alimentos saudáveis. Isso é resultado da equivocada política de subsídios (para os alimentos) que ignora totalmente os impactos sobre a saúde. (DE SCHUTTER, 2009, p. 01)

Esses são apenas alguns exemplos de autores que têm escrito sobre o direito humano à alimentação adequada. O tema é bastante amplo e interdisciplinar, envolvendo diversas áreas do conhecimento, como a saúde, a nutrição, o direito, a sociologia e a economia³.

III. POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM A SEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL EM CONSOÂNCIA COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Existem diversas políticas públicas que foram criadas no Brasil, mormente após a eleição do representante do Partido dos Trabalhadores ao governo federal. Todas essas políticas públicas têm como objetivo garantir a segurança alimentar da população. Algumas das principais são:

- a) **O Programa de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)** é uma importante política pública no Brasil que busca garantir o direito humano à alimentação

³ Também vale conferir: Sérgio Haddad: sociólogo brasileiro, é autor de diversos artigos e livros sobre a segurança alimentar e nutricional, destacando a importância da promoção da agricultura familiar e da garantia do acesso aos alimentos como direito humano fundamental.

Ana Maria Segall-Corrêa: médica brasileira e professora universitária, é autora de diversos artigos e estudos sobre a segurança alimentar e nutricional, enfatizando a importância da garantia do acesso aos alimentos como direito humano fundamental e da promoção de políticas públicas intersetoriais

adequada, por meio de ações integradas que envolvem diversos setores, como saúde, educação, agricultura, assistência social, entre outros.

O programa foi instituído em 2003 e tem como objetivo principal promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira, garantindo o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade, especialmente para as famílias mais vulneráveis e em situação de insegurança alimentar.

O SAN trabalha com diversas ações, como o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a promoção do acesso à água e saneamento básico, a capacitação de profissionais da área de alimentação e nutrição, a promoção da alimentação escolar saudável e a articulação entre diferentes políticas públicas.

Além disso, o SAN tem como objetivo fomentar a participação social e a construção de políticas públicas democráticas e efetivas na área de segurança alimentar e nutricional.

O programa é uma importante estratégia para a promoção da saúde e bem-estar da população brasileira, especialmente daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Através do SAN, é possível garantir o direito humano à alimentação adequada, promover o desenvolvimento econômico e social sustentável, e construir uma sociedade mais justa e igualitária.

b) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública que tem como objetivo garantir a oferta de alimentação escolar saudável e adequada aos estudantes das escolas públicas brasileiras. O programa é uma importante ferramenta para promover a segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes.

O programa foi criado em 1955 e é coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com as secretarias de educação municipais e estaduais.

O PNAE prevê que pelo menos 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para as escolas públicas sejam utilizados para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. O objetivo é promover o

desenvolvimento local e sustentável, além de garantir o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis e de qualidade, produzidos localmente.

Além da aquisição de alimentos da agricultura familiar, o PNAE tem como principais objetivos:

- Promover a educação alimentar e nutricional dos estudantes;
- Contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, por meio de uma alimentação adequada e saudável;
- Estimular a produção sustentável de alimentos;
- Contribuir para a inclusão social e o combate à pobreza;
- Fortalecer a agricultura familiar e a economia local;
- Estimular a participação da comunidade escolar na gestão do programa.

O PNAE é uma importante política pública de segurança alimentar e nutricional, que contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes da educação básica pública brasileira. O programa tem um impacto significativo na promoção da alimentação adequada e saudável, na inclusão social e no fortalecimento da economia local.

No entanto, é imperioso demarcar que nos últimos cinco anos o valor dos repasses da merenda escolar para estados e municípios esteve congelado, porque em 2021 o então presidente da república, Jair Bolsonaro, vetou o reajuste aprovado pelo Congresso, mantendo o repasse em “ R\$ 0,53 para alimentação de cada aluno matriculado na pré-escola e R\$ 0,36 por aluno do ensino fundamental e médio. Nas creches, o repasse por criança é de R\$ 1,07”. (UOL, 2021)

c) **O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** é uma política pública nacional que tem como objetivo promover a agricultura familiar, combater a fome e a pobreza, e garantir a segurança alimentar e nutricional da população brasileira.

O programa foi criado em 2003 e é coordenado pelo então denominado Ministério da Cidadania, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ele funciona por meio da compra direta de alimentos produzidos por agricultores familiares e organizações da agricultura familiar, por meio de chamadas públicas e contratos de compra e venda.

Os alimentos adquiridos pelo PAA são destinados a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, como aquelas que vivem em abrigos, escolas, hospitais, entre outras instituições públicas. Além disso, o programa também pode ser utilizado para a formação de estoques estratégicos e para doação de alimentos em emergências.

O PAA tem como principais objetivos:

- Estimular a agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda no campo;
- Contribuir para a garantia de preços justos para os agricultores familiares, por meio da compra direta de seus produtos;
- Garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade a alimentos saudáveis e de qualidade;
- Contribuir para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no país;
- Reduzir o desperdício de alimentos e promover o uso sustentável dos recursos naturais.

O PAA é uma importante política pública para a promoção da segurança alimentar e nutricional no Brasil, incentivando a produção local de alimentos e a agricultura familiar, e garantindo o acesso da população em situação de vulnerabilidade a alimentos saudáveis e de qualidade.

Por outro lado, importa registrar diversas experiências relevantes de políticas públicas para a garantia do direito à segurança alimentar em diferentes países ao redor do mundo. Aqui estão os autores do presente ensaio trazem alguns poucos exemplos de algumas delas:

- a) **Programa Bolsa Família - Brasil:** O programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, criado em 2003, normatizado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no curso do primeiro governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Além de garantir uma renda mínima para essas famílias, o programa também está associado a ações de segurança alimentar e nutricional, como a promoção da alimentação saudável e a oferta de suplementos nutricionais para crianças e gestantes.

b) **Escola de Agricultura Familiar - Cuba:** A Escola de Agricultura Familiar em Cuba é uma iniciativa que tem como objetivo capacitar agricultores familiares para produzir alimentos de forma sustentável e saudável. O programa também inclui a construção de infraestrutura para o armazenamento e distribuição de alimentos e o incentivo à criação de cooperativas agrícolas. (CECAL, 2016)

c) **Rede de Proteção Social - México:** A Rede de Proteção Social no México é um conjunto de políticas públicas que incluem programas de transferência de renda, acesso à saúde e segurança alimentar. O programa Oportunidades, por exemplo, oferece transferência de renda para famílias em situação de pobreza, desde que as crianças estejam matriculadas na escola e recebam atendimento médico regular. (CECAL, 2016)

Essas são apenas algumas das experiências importantes de políticas públicas para a garantia do direito à segurança alimentar em diferentes países ao redor do mundo. Cada país tem suas particularidades e desafios, mas essas experiências podem inspirar e orientar a implementação de políticas públicas em outros contextos.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observado ao longo do presente ensaio, o direito à segurança alimentar é um direito fundamental, não sendo possível negar seu caráter de fundamentalidade, em razão da própria Constituição Federal, em especial, do que dispõe o art. 5º da nossa Carta Magna. Assim, os direitos tratados nesse ensaio são direitos fundamentais, tanto pelo prisma formal ou material analisado, sendo que a fundamentalidade material encontra seu núcleo no princípio da dignidade humana, conforme depreende o sistema constitucional brasileiro e, como direito fundamental, além de uma dimensão subjetiva, possui uma dimensão objetiva, que se irradia a todo o ordenamento jurídico, sendo, por conseguinte, um dos fundamentos de sua vinculação às relações entre o Estado e os particulares.

Ter direito à segurança alimentar quanto à uma alimentação adequada significa antes de tudo, a garantia de que a população como um todo necessita estar prevenida contra a fome e a miséria, mas também contra a desnutrição, pois é impossível pensar no desenvolvimento

econômico de um país cuja força de trabalho mal consegue se por de pé, ou raciocinar por falta de proteínas a beneficiar-lhe o raciocínio. Tal preocupação carece ser uma constante na agenda de desenvolvimento econômico de nosso país.

Para que a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico sejam promovidos de forma equilibrada, é necessário que haja investimentos em políticas públicas que permitam a produção e distribuição de alimentos saudáveis e de qualidade, além de incentivos para a geração de emprego e renda em diferentes setores da economia. Dessa forma, é possível garantir que a população tenha acesso a uma alimentação adequada e que o país continue a crescer de forma sustentável.

REFERÊNCIAS

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE. Social panorama of Latin America 2015. Santiago: Comisión Económica para América Latina y el Caribe; 2016.

DE SCHUTTER, Olivier. Relatório do Relator Especial sobre o direito à alimentação, MISSÃO AO BRASIL (12 a 18 de Outubro de 2009), Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2010/03/Relat%C3%B3rio-da-ONU-direito-%C3%A0-alimenta%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 01 jun 2021.

HOGEMANN, Edna Raquel. Direitos humanos e filosofia Ubuntu, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004, Cria o Programa Bolsa Família, altera a Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, e dá outras providências.

VASCONCELLOS, Ana Beatriz Pinto de Almeida e MOURA, Leides Barroso Azevedo de. Segurança alimentar e nutricional: uma análise da situação da descentralização de sua política pública nacional, in: Cadernos de Saúde Pública, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/zBLgfjqmvXSJKJhcLz8Gf4c/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 01 fev 2021.

UOL. Bolsonaro veta reajuste de verba para merenda escolar, Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/08/10/bolsonaro-veta-reajuste-de-verba-para-merenda-escolar.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em 10 ago 2021.

ZIEGLER, Jean. Destruição em massa: geopolítica da fome. São Paulo: Cortez, 2013.